

ATO N° 079/2011

Dispõe sobre as atribuições da 1^a e 2^a Promotorias de Justiça de Paraíso do Tocantins.

O PROCURADOR GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, nos termos do art. 17, inciso XII, alínea "I", e art. 44, inciso II, ambos da Lei Complementar Estadual nº 51, de 02 de janeiro de 2008,

CONSIDERANDO a decisão do Colégio de Procuradores de Justiça tomada na 49^a Sessão Ordinária, realizada no dia 06 de junho de 2011,

RESOLVE

Art. 1º - Conferir as atribuições das Promotorias de Justiça de Paraíso do Tocantins - TO, conforme segue:

1^a Promotoria de Justiça de Paraíso do Tocantins	Área de Atuação: Criminal. Atribuições: crimes contra a pessoa, crimes contra a administração pública, crimes previstos em leis especiais (exceto os das Leis nºs 9.437/97 e 10.826/06), controle externo da atividade policial e execução penal.
2^a Promotoria de Justiça de Paraíso do Tocantins	Área de Atuação: Criminal. Atribuições: crimes contra o patrimônio, crimes contra a propriedade imaterial, crimes contra a organização do trabalho, crimes contra o sentimento religioso e respeito aos mortos, crimes contra os costumes, crimes contra a família, crimes contra a incolumidade pública, crimes contra a paz e a fé pública, e as Leis de Arma de Fogo (Leis nºs 9.437/97 e 10.826/06).

Art. 2º - Este Ato entra em vigor a partir desta data.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, em Palmas, 05 de junho de 2011.


CLENAV RENAUT DE MELO PEREIRA

Procurador Geral de Justiça